



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento de inscrições para a 1ª Edição da Corrida de rua em conscientização a campanha “Outubro Rosa”, para os atletas da Secretaria de Esporte, Recreação e Cultura, com data programada para 05 de Outubro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Und.	Quantidade de inscrição	Valor unitário	Valor total
01	Pagamento de inscrições para a 1ª Edição da Corrida de rua em conscientização a campanha “Outubro Rosa”, para os atletas da Secretaria de Esporte, Recreação e Cultura, com data programada para 05 de Outubro de 2025.	Und.	113	R\$55,00	R\$6.215,00

Os valores foram comprovados através do envio de notas fiscais emitidas anteriormente para outros Municípios e pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) considerando seu valor unitário por inscrição.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência de contratação é de 30 (trinta) dias contando a partir de sua emissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Imbituva/PR leva seus atletas a participarem de diversas competições em diferentes modalidades. Os atletas de corrida de nosso Município tem se destacado no cenário regional, participando de grandes eventos realizados por entidades e por associações de nosso estado.

Para viabilizar a participação dos atletas, será necessário o custeio das inscrições, de forma a assegurar que os atletas possam competir em condições adequadas e dignas, garantindo a segurança dos envolvidos e contribuindo para o cumprimento aos objetivos institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida;

6.2 PARA A EXECUÇÃO

- a) A empresa organizadora da corrida deverá garantir uma estrutura adequada para o evento, incluindo:
 - Pontos de hidratação com fornecimento de água durante o percurso; assegurando a segurança e o bem-estar dos participantes;
 - Disponibilizar alimentação leve, como frutas, isotônicos ou barras de cereais, para auxiliar na recuperação dos corredores, ao final da prova;
 - Deverá fornecer o kit do atleta, contendo camiseta, número de peito, chip de cronometragem e brindes promocionais, entregues previamente em local e data definidos;
 - A organização deve ainda disponibilizar toda a infraestrutura necessária, como banheiros químicos, área de concentração, equipe de apoio, ambulância para primeiros socorros e sinalização adequada do percurso, incluindo placas, cones e equipe para orientação e controle do trânsito quando necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- A empresa também é responsável pela cronometragem dos participantes, com sistemas que garantam a precisão dos tempos e a divulgação oficial dos resultados, além da entrega de premiações para os competidores.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho;
- b) Os serviços serão prestados em uma única etapa e deverão atender as condições previstas no termo de referência;
- c) Os locais e etapa deverão ocorrer de acordo com o definido em calendário oficial, se caso alguma mudança ocorrer, deve ser comunicado imediatamente.

Data da Etapa	Cidade
05/10/2025	Imbituva/PR

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Gestor: Joaneslei Nascimento - matrícula nº 2596104;

Fiscal: Raul Lourival Andrade Camargo - matrícula nº 2596106.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes;
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br;
- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento no conforme inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133 /2021;
- b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.215,00 (seis mil e duzentos e quinze reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

27.82.2701-2027-3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva/PR, 03 de Outubro de 2025.


Gustavo Ferreira Guse

Chefe Divisão de Licitação e Contratos


Joanesle Nascimento

Secretário Municipal de Esporte,
Recreação e Cultura